



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.194

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Reajusta em 64,2%, os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 01/11/83, ficando o padrão alfabético relativo aos cargos, especificados conforme demonstração abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CONTADOR.....	G	Cr\$ 205.467,00 -
SECRETÁRIO.....	G	Cr\$ 205.467,00 -
TESOUREIRO.....	F	Cr\$ 178.681,00 -
LANÇADOR.....	E	Cr\$ 130.335,00 -
JARDINEIRO.....	D	Cr\$ 117.364,00 -
TRATORISTA.....	C	Cr\$ 110.447,00 -
ENCANADOR.....	B	Cr\$ 99.398,00 -
COVEIRO-ZELADOR MATADOURO.....	B	Cr\$ 99.398,00 -
FISCAL.....	A	Cr\$ 92.028,00 -
PROFESSOR.....	A	Cr\$ 92.028,00 -
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO.....	A	Cr\$ 92.028,00 -

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr\$ 3.612,00 por dependente, o salário familiar e esposa dos funcionários municipais, ativos e inativos.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

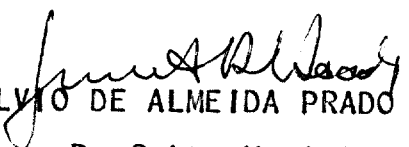
Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fls. 2

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, -
correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de novembro de 1983


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário